



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**

#### **LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, DE CARACTERÍSTICA PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Nossa Senhora da Saúde, 46, Centro, João Neiva/ES, por intermédio da Pregoeira, que abaixo subscreve, designada pela Portaria nº 8.596 de 02 de janeiro de 2014, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação nos termos deste Edital.

#### **1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 – Modalidade:	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
1.2 – Processos nºs.:	<b>0315, de 23/01/2014.</b>
1.3 - Tipo de Licitação:	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
1.4 – Objeto:	<b>PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, DE CARACTERÍSTICA PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>

#### **1.5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.**

1.5.1 - O presente Certame será regido de acordo com a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.2 - Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria n.º 8.596 de 02 de Janeiro de 2014.**

#### **2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

2.1 – Até o dia **10 de Junho de 2014**, às **09 horas**, a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente à Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO**



**NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014** Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

## **2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02(dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

2.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **3 – CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO IV), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das **08 horas e 40 minutos**.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais, decrescentes e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

**3.2.2** – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO ou a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO IV**) que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTES PREGÃO** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

**3.2.3** – Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição



de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **AUTENTICAÇÃO DEVERÁ OCORRER PREVIAMENTE AO CREDENCIAMENTO** até as **08 HORAS e 30 MINUTOS**.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

#### **4 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 – Às **09 horas** do dia **10 de Junho de 2014**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada no edifício sede desta Prefeitura, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA” – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 - Envelope DECLARAÇÃO**”.

#### **5 – OBJETO**

5.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de manutenção veicular da frota leve e pesada, máquinas e equipamentos, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura municipal de João Neiva e outros que por ventura forem adquiridos, conforme especificações e condições constantes do Anexo 01, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo nº 0315/2014 de 23/01/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.

5.2. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU**.

5.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, de cada Secretaria desta Prefeitura, a saber:

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000024**



Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16050000** – Ficha: **0000024**

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16040000** – Ficha: **0000024**

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000026**

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **16050000** – Ficha: **0000026**

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **16040000** – Ficha: **0000026**

#### **SEMFA**

Órgão: **023** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000099**

Órgão: **023** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16050000** – Ficha: **0000099**

Órgão: **023** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16040000** – Ficha: **0000099**

#### **SEMOSU**

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000127**

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16050000** – Ficha: **0000127**

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16040000** – Ficha: **0000127**

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000129**

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **16050000** – Ficha: **0000129**

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **16040000** – Ficha: **0000129**

#### **SEMED**

Órgão: **025** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **1212200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000206**

Órgão: **025** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **1212200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16050000** – Ficha: **0000206**



Órgão: **025** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **1212200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16040000** – Ficha: **0000206**

#### **SEMAG**

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **2012200242.008**  
Elemento de Despesa: **3390300000** – fonte: **10000000** – Ficha: **0000328**

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **2012200242.008**  
Elemento de Despesa: **3390300000** – Fonte: **16050000** – Ficha: **0000328**

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **2012200242.008**  
Elemento de Despesa: **3390300000** – Fonte: **16040000** – Ficha: **0000328**

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **2012200242.008**  
Elemento de Despesa: **3390390000** – fonte: **10000000** – Ficha: **0000330**

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **2012200242.008**  
Elemento de Despesa: **3390390000** – fonte: **16050000** – Ficha: **0000330**

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **2012200242.008**  
Elemento de Despesa: **3390390000** – fonte: **106040000** – Ficha: **0000330**

#### **FMAS**

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0812200242.008**  
Elemento de Despesa: **3390300000** – fonte: **10000000** – Ficha: **00000025**

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0812200242.008**  
Elemento de Despesa: **3390390000** – fonte: **10000000** – Ficha: **00000027**

#### **FMS**

Órgão: **033** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **1012200242.008**  
Elemento de Despesa: **33393000000** – fonte: **12010000** – Ficha: **0000036**

Órgão: **033** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **1012200242.008**  
Elemento de Despesa: **33393900000** – fonte: **12010000** – Ficha: **0000038**

## **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam sob processo de falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação; que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; que possuam os mesmos responsáveis técnicos, bem como mesmos sócios, independente da distribuição de cotas ou capital; ou ainda, que se subsumam às disposições dos artigos 9º e inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.



## **7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A Administração não emitirá qualquer Pedido de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.2. A convocação das empresas, pelos órgãos participantes e/ou usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço, além da menção ao item a que se refere.

7.3. A empresa convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retirar a Ordem de Serviço, recusar-se a assinar o contrato, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

7.3. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.4. O prazo de execução dos serviços deverá de acordo com o Termo de Referência anexo ao Presente Edital.

## **8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **com a devida comprovação**, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006:

8.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**a)** Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

## **9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”**

9.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, **em 02(dois) envelopes distintos**, lacrados e rubricados, devidamente protocolados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

9.2. **O Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9.1. deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10.1. deste Edital.

9.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados.

## **10. ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - **A proposta deverá ser formulada de acordo com o modelo apresentado no Anexo II**, em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, carimbada ou em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal**, devidamente constituído do contrato social, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I;
- b) Validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;



c) **Preço Unitário (cada item: serviço, materiais e remoção) e Preço Total (do lote)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços ofertados, **conforme Anexos I, II e III.**

**10.2 - O Preço Unitário deverá ser apresentado em algarismos sendo que o Preço Total do Lote/Valor Global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.**

**10.3 - Visando subsidiar as licitantes para apresentação da proposta, deverá ser utilizada a planilha de formação de preços constante do Anexo III deste edital, obedecendo a composição dos três itens: serviço (mão-de-obra necessária para a perfeita manutenção), materiais (peças, aditivos, fluidos, acessórios, tintas, parafusos, solventes, entre outros) e remoção (serviços de guincho).**

10.4 - No preço proposto já serão considerados todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos serviços ofertados, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de João Neiva-ES.

10.5 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

10.6 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

10.7 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.8 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

## **11. ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.**

11.1. Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo:

a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta**);

b) Certidão Negativa de Débito - CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certidão Negativa de Débito – CND junto a Fazenda Estadual da Sede do Licitante e do Estado do Espírito Santo;



- f) Certidão Negativa de Débito – CND junto a Fazenda Municipal da **Sede do Licitante e do Município de João Neiva**;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **emitido no ano em curso**;
- h) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do **ANEXO 08**;
- i) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município sede da licitante;
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” deste **item 11.1.**, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições;

## **11.2. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de, no máximo 30(trinta) dias anteriores à data prevista para abertura do envelope nº 01, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

**11.2.1.1.** As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

**11.2.2.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16(dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo (**ANEXO 06**).

**11.2. 3. Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a no máximo 180(cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.**

**11.2.4.** Declaração da licitante de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão que se refere ao item 10.2.3. (**ANEXO 09**)

## **11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no item 01 do edital. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

**11.3.1** - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 11.1, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

**11.3.2** - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

**11.3.4** - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.



## **12 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

12.1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

12.2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

12.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

12.4 - Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, representado pelo somatório **MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA SOMADO AO MENOR PREÇO COM DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DE PEÇAS E O MENOR PREÇO PARA A REMOÇÃO DOS VEÍCULOS**. O preço para o fornecimento das peças será obtido com a aplicação do percentual de desconto sobre o volume de vendas e o preço para os serviços de remoção será obtido através do valor para a chamada unitária somado ao valor para a quilometragem excedente.

12.5 - Em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

12.6 - Em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.7 - Uma vez classificada as propostas a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

**12.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

12.10 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

**12.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

12.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



12.13 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.

12.14 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.15 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

12.16 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

12.17 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.18 - Seguidamente a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de **MENOR VALOR** (da primeira empresa classificada) representado pelo **MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA SOMADO AO MENOR PREÇO COM DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DE PEÇAS E O MENOR PREÇO PARA A REMOÇÃO DOS VEÍCULOS**, decidindo motivadamente a respeito.

12.19 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

12.20 - Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada, será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

12.21 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

12.22 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos



documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

12.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

12.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.25 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

12.26 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12.27 - Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração, após informações da Pregoeira.

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida a Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, situada na Av. Getúlio Vargas, 157, Centro, João Neiva-ES, no horário das 07 às 13 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.



12.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**

### **13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1 - Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar o respectivo instrumento contratual.

13.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

13.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item anterior (13.2), ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

### **14 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

14.1 – A forma, as condições e todas as demais informações inerentes a prestação dos serviços constam do Termo de Referência – Anexo I.

### **15 - ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetivado, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo responsável por acompanhar o contrato. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

15.2 - A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais dos serviços executados e/ou das peças fornecidas, sempre no último dia útil de cada mês, acompanhadas do orçamento e da Autorização do Serviço/Fornecimento pelo Setor de Compras da PMJN.

15.1.2 – Deverá ser apresentado ainda, anexo às notas fiscais, relatório discriminando as peças substituídas, quantidade, marca e valor das mesmas e a relação dos serviços prestados no veículo reparado.

15.3 - **Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto sobre Serviço) no percentual de X% (XXX por cento), calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados.**

15.4 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da contratada, **que deverá informar na nota fiscal o número do banco, agência e conta corrente da mesma.**

15.5 - A empresa que for optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, deverá informar na Nota Fiscal a alíquota de contribuição do ISS. Caso contrário, será retido o percentual exigido pela legislação do Município.

15.6 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



15.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.9 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

## **16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

16.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de JOÃO NEIVA e,
- d) Declaração de inidoneidade.

16.1.1. A multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

16.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

16.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

16.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.



16.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

16.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

16.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

17.2 - A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de JOÃO NEIVA - ES.

**17.4 - Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelo tel.: (27) 3258-4707 e fax (27) 3258-4724, em dias úteis no horário de 08 às 11 horas e da 12 às 16 horas, de segunda a quinta-feira e de 08 às 13 horas.**

**17.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.**

17.6 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.6.1 - Anexo I - Termo de Referência;

17.6.2 - Anexo II - Modelo Proposta Comercial;

17.6.3 - Anexo III - Planilha de Formação de Preço;

17.6.4 - Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

17.6.5 - Anexo V - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

17.6.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração (Artigo 9º da Lei 8.666/93);

17.6.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração (Menor);

17.6.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

17.6.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato;

17.6.10 – Anexo X - Declaração de Micro Empresa.

João Neiva/ES, 08 de Maio de 2014.

**Maria Célia Peixoto da Silva**  
Pregoeira da PMJN



## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção veicular da frota leve e pesada, máquinas e equipamentos, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva, e outros que, por ventura, forem adquiridos.

**Discriminação dos Lotes**

A prestação dos serviços, será realizado pela empresa vencedora do respectivo lote, conforme segue abaixo.

Os veículos serão divididos em lotes, sendo cada lote composto de três itens; o primeiro: serviço (mão-de-obra necessária para a manutenção), o segundo: material (peças, aditivos, fluidos, acessórios, tintas, parafusos, fitas, adesivos, solventes, etc....) e o terceiro: remoção (serviços de guincho).

As empresas licitantes, quando cotarem um lote, deverão sempre considerar os três itens acima descritos, os quais nenhuma hipótese poderão ser desmembrados dos seus respectivos lotes, e deverão ter suas instalações física situadas a uma distância inferior a 22km da sede administrativa desta Prefeitura.

**Lotes**

<b>Lote</b>	<b>Tipo de veículo</b>
01	Veículos leves (conforme relação)
02	Veículos pesados (conforme relação)
03	Máquinas e equipamentos (conforme relação)



### DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS NOS LOTES

#### LOTE 01

- Lote 01: veículos leves pertencentes à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOSU)**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MPX 1593	VW	GOL	1998	GASOLINA
MPX 1623	VW	GOL	1998	GASOLINA
MQI 7983	FIAT	UNO	2007/2008	GASOL/ALCOOL
MSN 2754	HONDA	C100	2003/2003	GASOLINA
	VW	GOL	2014/2014	GASOL/ALCOOL
	VW	AMAROK	2014/2014	DIESEL S10

- Lote 01: veículos leves pertencentes à **Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED)**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MQV 5281	VW	KOMBI	2001/2002	GASOLINA
MTY 3161	FIAT	UNO	2011/2012	GASOL/ALCOOL

- Lote 01: veículos leves pertencentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MRL 9262	VW	GOL	2009/2009	GASOL/ALCOOL
MRL 9264	VW	GOL	2009/2009	GASOL/ALCOOL
MSN 5146	VW	GOL	2009/2009	GASOL/ALCOOL
MSU 8775	VW	GOL	2010/2011	GASOL/ALCOOL
MTU 1472	CHEVROLET	CELTA	2011/2012	GASOL/ALCOOL

- Lote 01: veículos leves pertencentes ao **Fundo Municipal de Saúde**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MPI 4753	VW	KOMBI	2004/2004	GASOLINA
MQH 0141	FIAT	DUBLO (AMBULÂNCIA)	2006/2007	GASOL/ALCOOL
MQH 0142	FIAT	DUBLO (AMBULÂNCIA)	2006/2007	GASOL/ALCOOL
MSO 8383	FIAT	DUBLO (AMBULÂNCIA)	2009/2010	GASOL/ALCOOL
MSO 8384	FIAT	DUBLO (AMBULÂNCIA)	2009/2010	GASOL/ALCOOL
MTY 3169	FIAT	UNO	2011/2012	GASOL/ALCOOL
OVH 8500	FIAT	UNO	2013/2014	GASOL/ALCOOL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

OVH 8501	FIAT	UNO	2013/2014	GASOL/ALCOOL
OVH 8502	FIAT	UNO	2013/2014	GASOL/ALCOOL
OVH 8503	FIAT	UNO	2013/2014	GASOL/ALCOOL
OVH 8504	FIAT	UNO	2013/2014	GASOL/ALCOOL

- Lote 01: veículos leves pertencentes ao **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAG)**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MTP 1137	VW	SAVEIRO	2002/2003	GASOLINA
MPX 3575	FIAT	UNO	1991/1991	GASOLINA
ODO 9781	FORD	KA	2013/2013	GASOL/ALCOOL
ODJ 1008	FIAT	UNO	2012/2013	GASOL/ALCOOL

- Lote 01: veículos leves pertencentes ao **Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA)**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MQV 5291	VW	GOL	2001/2002	GASOLINA

- Lote 01: veículos leves pertencentes ao **Gabinete**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
ODR 4677	VW	AMAROK	2012/2013	DIESEL S10
OVH 8517	VW	VOYAGE	2013/2014	GASOL/ALCOOL
OYE 4242	FIAT	SIENA	2014/2014	GASOL/ALCOOL

**LOTE 02**

Lote 02: veículos pesados pertencentes à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOSU)**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MSD 3115	VW	13180 (CAÇAMBA)	2008/2008	DIESEL
MRE 6207	MERCEDES BENZ	LK 1414 (BROOK)	1989/1990	DIESEL

Lote 02: veículos pesados pertencentes à **Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED)**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MQI 7984	M BENZ (ÔNIBUS)	MASCA GRANMIDI	2006/2007	DIESEL
ODR 3949	VOLARE	V8L (MICROÔNIBUS)	2012/2013	DIESEL S10
ODR 4047	VOLARE	V8L (MICROÔNIBUS)	2012/2013	DIESEL S10
MPI 1530	IVECO	CITYCLASS 70C17	2012/2013	DIESEL S10
MPI 1536	IVECO	CITYCLASS 70C17	2012/2013	DIESEL S10

Lote 02: veículos pesados pertencentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MSD 3114	IVECO	DAILY GREENCAR	2008/2008	DIESEL

Lote 02: veículos pesados pertencentes à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAG)**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MRE 7055	M BENZ	LK 1620 (BASCULANTE)	2001/2001	DIESEL
MTB 3260	M BENZ	1718 (BASCULANTE)	2010/2010	DIESEL

**LOTE 03**

- Lote 03: máquinas e equipamentos pertencentes à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOSU)**

MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
VALMET	68	1990	DIESEL
VOLVO	VL 60 (RETROESCAVADEIRA)	2010/2010	DIESEL

- Lote 03: máquinas e equipamentos pertencentes à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAG)**

MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
CASE	RETROESCAVADEIRA 580L 4X4	2005/2005	DIESEL
VOLVO	MOTO NIVELADORA G710	2006/2006	DIESEL
VOLVO	RETROESCAVADEIRA	2010/2010	DIESEL
NEW HOLLAND	PA CARREGADEIRA W130	2010/2010	DIESEL
JCB	RETROESCAVADEIRA 3C (PAC)	2012/2013	DIESEL
NEW HOLLAND	140B	2013/2013	DIESEL S10

- Veículos da PMJN**

VEÍCULOS DA PMJN	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS(SEMSOU)	
PLACA	VEÍCULO
MPX - 1593	GOL
MPX - 1623	GOL
MQI - 7983	UNO
MSD - 3115	CAMINHÃO CAÇAMBA
MSM - 2754	BIZ
	TRATOR VALMET 68
MRE - 6207	BRUCK
	RETROESCAVADEIRA
OYE 4244	WOLKSVAGEM GOL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
MPI - 4753	KOMBI
MPE - 6725	MOTO
MQH - 0141	AMBULÂNCIA
MQH - 0142	AMBULÂNCIA
MSO - 8383	AMBULÂNCIA
MSO - 8384	AMBULÂNCIA
MTY - 3169	UNO
OVH - 8500	UNO
OVH - 8501	UNO
OVH - 8502	UNO
OVH - 8503	UNO
OVH - 8504	UNO



<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE(SEMAG)</b>	
MTB - 3260	CAÇAMBA
MRE - 7055	CAÇAMBA
MTP - 1137	SAVEIRO
MPX - 3575	FIAT
ODO – 9781	FORD KA
ODJ – 1008	UNO
OYE - 4243	AMAROK
	PATROL G 710
	RETROESCAVADEIRA PRONAF
	RETROESCAVADEIRA PAC (JCB)
	RETROESCAVADEIRA AGRICULTURA BL 60
	PÁ CARREGADEIRA W 130
	MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 140B

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
MRL - 9262	GOL
MRL - 9264	GOL
MSN - 5146	GOL
MSD - 3114	IVECO
MSU - 8775	GOL
MTU - 1472	CELTA
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE(SEMED)</b>	
MQV - 5281	KOMBI
MQI - 7984	ÔNIBUS
MTY - 3161	UNO
ODR – 3949	MICROÔNIBUS/VOLARE V8
ODR – 4047	MICROÔNIBUS/VOLARE V8
MPI – 1530	MICROÔNIBUS/IVECO
MPI – 1536	MICROÔNIBUS/IVECO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA(SEMFA)</b>	
MQV - 5291	GOL
<b>GABINETE</b>	
ODR – 4677	AMAROK
OYE – 4242	SIENA

Os veículos que forem adquiridos pela Prefeitura Municipal de João Neiva, recebidos mediante transferências e ou doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos aos lotes e itens compatíveis ao seu destino e características, a critério da Administração.

Os veículos recém-adquiridos, enquanto estiverem na garantia do fabricante, realizarão as revisões/ serviços em empresas concessionárias da marca, através de dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93, inciso XVII, caso a contratante vencedora do lote correspondente não seja concessionária da marca.

Não há obrigatoriedade de que o veículo constante no contrato seja consertado na oficina da CONTRATADA, quando estes forem objeto de acidentes de trânsito.

## 2. DA EXECUÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.1 - Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A Licitante Vencedora obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequados, observando-se:

2.2 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

2.3 - Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega de veículos à CONTRATANTE.

2.4 - Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

2.5 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cuja irregularidades venham a surgir quando a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

2.6 - Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas da operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc.

2.7 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou preposto ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

2.8 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto / roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

2.9 - Utilizar somente peças, materiais e acessórios ORIGINAIS, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

2.9.1 - Para fins deste pregão serão consideradas:

**Originais:** peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram



direcionadas ao mercado de reposição.

**Mercado Paralelo:** Todas as peças que não forem originais.

2.9.2 - Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos contido no item de garantia deste termo.

2.10 - Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação do CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.

2.10.1 - A CONTRATADA se obriga a devolver todas as peças substituída e/ou inutilizadas à CONTRATANTE, armazenadas de forma adequada e identificadas ao veículo reparado, independente de quaisquer outras solicitações adicionais.

2.11 - Atender com prioridade as solicitações do CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços. Toda chamada para atendimento externo deverá ser atendida no prazo máximo ao disposto abaixo:

Distância entre a oficina contratada e a origem do veículo	Prazo máximo de atendimento
Até 50 Km	3:00h
De 50 a 100 Km	5:00h
Acima de 100 Km	8:00h

2.12 - A remoção dos veículos até a oficina será realizada pela CONTRATADA, observando-se o disposto no item 2.11 deste termo de referência, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma, e pagos conforme os critérios de chamada unitária e quilometragem excedente. A chamada unitária será considerada para um deslocamento do guincho até 50Km, considerando-se a distância real rodoviária, e será medida através da diferença de leitura do hodômetro do guincho, entre a oficina e o local de origem do veículo, descartando-se trajetos de retorno.

2.13 - O veículo deverá ser entregue lavado, lubrificado e higienizado, quando solicitado.

2.14 - Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

2.15 - A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela- Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha atingir o patrimônio da PMJN de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

2.16 - A CONTRATADA só poderá testar os veículos do CONTRATANTE, num raio de até 20km do local onde está sendo executado o serviço, identificando o mesmo com inscrição



“VEÍCULO EM MANUTENÇÃO”

### 3. ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

- ✓ A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetros para o transporte de veículo, bem como prazo para a realização dos serviços, tipo e modelo do veículo, placas e quilometragem constante no hodômetro do veículo.
- ✓ A CONTRATADA deverá fornecer a tabela de preços sugeridos pela fábrica das peças, juntamente com a tabela com o número de horas para a execução de cada serviço também sugerido pela fábrica. Ambas servirão de base para a verificação dos preços das peças, a aplicação do desconto sobre estas e o tempo de serviço executado.
- ✓ As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- ✓ Após a autorização para a remoção do veículo emitida pela CONTRATANTE, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegure a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, etc.), a empresa CONTRATADA deverá apresentar o orçamento prévio, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- ✓ A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte;
- ✓ Quando da necessidade de serviço de desmontagem para efeito de orçamento, e o mesmo não sendo aprovado, o veículo deverá ser montado e entregue no estado que se encontrava sem ônus para a CONTRATANTE.
- ✓ Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do item 1.3.2 da Instrução Normativa nº 1, de 21 de junho de 2007, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, a emissão da Autorização de Execução do Serviço ficará condicionada a análise e autorização da Autoridade Superior da CONTRATADA.
- ✓ Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

### 4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:

- ✓ Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- ✓ Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

- ✓ Exceto para as peças que possuem prazo de garantia superior, onde a garantia será a do fabricante, a exemplo de baterias, amortecedores, etc....
- ✓ A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

### **5 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- ✓ A aceitação dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA, deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.
- ✓ A aceitação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE.
- ✓ A aceitação do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função, a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

### **6 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- ✓ A presente contratação será por período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- ✓ A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

- ✓ Atender as solicitações de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças originais, suprimentos e acessórios na forma e nos prazos previstos neste instrumento;
- ✓ Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo veículo;
- ✓ Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;
- ✓ Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação, conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;
- ✓ Manter atualizado e encaminhar periodicamente, ou mediante solicitação do gestor do contrato, histórico detalhado de serviços de manutenção por veículo da frota da PMJN;
- ✓ Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

serviços;

- ✓ Apresentar, sempre que solicitado os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais, os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras;
- ✓ Levar ao conhecimento do Superintendente do Administrativo, irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- ✓ Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- ✓ Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços;
- ✓ Reparar os defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
- ✓ Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;
- ✓ Manter os veículos em locais adequados, limpos, cobertos e isolados do acesso público externo antes, durante e depois da execução dos serviços;
- ✓ Caso a CONTRATADA não disponha do produto para pronta entrega, deverá justificar por escrito e cumprir o pedido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- ✓ Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência;
- ✓ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- ✓ Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- ✓ Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- ✓ Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Edital de licitação;
- ✓ A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo;
- ✓ Não poderão ser subcontratados os serviços para os quais foram indicados os equipamentos mínimos obrigatórios e necessários à sua execução, conforme item 2.15 deste termo;
- ✓ Os casos excepcionais serão avaliados pelo gestor do contrato.
- ✓ Emitir, caso solicitado pelo CONTRATANTE, laudo de vistoria.



## **8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- ✓ Solicitar a execução de serviços e fornecimento de produtos objeto desta contratação, por meio de formulário próprio, expedido pela Superintendência Administrativa do CONTRATANTE;
- ✓ Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA servidor responsável pelas solicitações de serviços e fornecimento de produtos;
- ✓ Responsabilizar-se pela retirada, no endereço da CONTRATADA e sem ônus adicionais para esta, de produtos solicitados;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados, sobretudo no que tange ao emprego exclusivo de peças comprovadamente originais;
- ✓ Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais;
- ✓ Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste termo;
- ✓ Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- ✓ Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA a suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, quando necessário;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- ✓ Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- ✓ Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - A Prefeitura Municipal de João Neiva não fornecerá à CONTRATADA materiais, mão-de-obra, etc., para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.2 - A CONTRATADA arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o Termo de Referência.

- ✓ - Deverá repassar automaticamente todas as promoções, descontos, garantias estendidas ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas que a constante na proposta da CONTRATADA.



Lote 01		Veículos Leves			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas / Ano	Valor Hora	Valor Anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	32	3.000	R\$ 60,00	<b>R\$ 180.000,00</b>
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto sobre o valor da peça	Valor Anual Estimado de Peças (com aplicação do desconto)
			R\$ 325.000,00	8%	<b>R\$ 299.000,00</b>
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas / Ano	Qtde Estimada Km Excedente	Valor Anual de Remoção
		100 R\$ 264,67	2.000 R\$ 61,54	<b>R\$ 26.467,00</b>	
Valor total estimado para o lote (Quinhentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)					<b>R\$ 505.467,00</b>

Lote 02		Veículos pesados PMJN			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	Serviço	09	4.000	R\$ 97,50	<b>R\$ 390.000,00</b>
2	Peças		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual Estimado de Peças (com aplicação do desconto)
			R\$ 95.000,00	3%	<b>R\$ 92.150,00</b>
3	Remoção		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Qtde Estimada KM Excedente	Valor Anual de Remoção
		70 R\$ 362,64	1.900 R\$ 30,24	<b>R\$ 25.384,80</b>	
Valor total estimado para o lote (Quinhentos e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)					<b>R\$ 507.534,80</b>



<b>Máquinas e Equipamentos PMJN</b>					
<b>Lote 03</b>					
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	Serviço	08	4.000	R\$ 103,33	<b>R\$ 413.320,00</b>
2	Peças		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual Estimado de Peças (com aplicação do desconto)
			R\$ 85.000,00	3%	<b>R\$ 82.450,00</b>
3	Remoção		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Qtde Estimada KM Excedente	Valor Anual de Remoção
			70 R\$ 411,90	1.950 R\$ 34,32	<b>R\$ 28.833,00</b>
Valor total estimado para o lote (Quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e três reais)					<b>R\$ 524.603,00</b>

**ANEXO II****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014****PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa (razão social): \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Prezado Senhora:

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, por meio deste apresenta sua proposta de preços para o Pregão Presencial nº xxxxx/2011, conforme tabela e condições a seguir:

<b>Lote 01</b>		<b>Veículos Leves</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde Veículos</b>	<b>Qtde Estimada Horas / Ano</b>	<b>Valor Hora</b>	<b>Valor Anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)</b>
1	SERVIÇO	32	3.000	R\$ _____	R\$ _____
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto sobre o valor da peça	Valor Anual Estimado de Peças (com aplicação do desconto)
3	REMOÇÃO		R\$ 325.000,00	____,____%	R\$ _____
			Qtde Estimada Chamadas / Ano	Qtde Estimada Km Excedente	<b>Valor Anual de Remoção</b>
			100 R\$ _____, ____	2.000 R\$ _____, ____	R\$ _____
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE (POR EXTENSO)</b>					<b>R\$ _____</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

<b>Veículos pesados PMJN</b>					
<b>Lote 02</b>					
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	Serviço	09	4.000	R\$ _____,_____	R\$ _____
2	Peças		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	
			R\$ 95.000,00	_____,____%	R\$ _____
3	Remoção		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Qtde Estimada KM Excedente	Valor Anual de Remoção
			70 R\$ _____, __	1.900 R\$ _____, _____	R\$ _____
Valor total estimado para o lote (por extenso)					R\$ _____

<b>Máquinas e Equipamentos PMJN</b>					
<b>Lote 03</b>					
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	Serviço	08	4.000	R\$ _____, _____	R\$ _____
2	Peças		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	
			R\$ 85.000,00	_____,____%	R\$ _____
3	Remoção		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Qtde Estimada KM Excedente	Valor Anual de Remoção
			70 R\$ _____, __	1.950 R\$ _____, _____	R\$ _____
Valor total estimado para o lote (por extenso)					R\$ _____



**Declaramos que:**

- a) A validade desta proposta de preços será de \_\_\_\_\_(xxxxx) dias corridos. (Não inferior a 60 dias).
- b) Aceitamos total e irrestritamente às condições do edital acima epigrafado, bem como, declaramos que os valores apresentados em nossa proposta, englobam todas as despesas com mão-de-obra, materiais, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços ofertados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- c) Cumpriremos os prazos para a prestação dos serviços, conforme descritos no edital acima epigrafado ou conforme solicitação da secretaria requisitante.
- d) A prestação dos serviços de manutenção dos veículos será efetuada no prazo e local estipulados no edital em epigrafe.
- e) Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

---

Assinatura Identificável  
(Nome do representante legal da empresa)

**ANEXO III****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014****PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A presente planilha deverá ser utilizada para a elaboração e lançamento das propostas:

**LOTE 01**

Item para SERVIÇO 01	
Quantidade Estimada Anual de horas (a)	3000
Valor da hora trabalhada (b)	R\$ _____, _____
Valor Anual = (a x b)	R\$ _____, _____

Item para PEÇAS: 02	
Valor Estimado Anual Bruto para Peças (c)	R\$ 325.000,00
Percentual de Desconto Oferecido (d)	_____%
Valor Anual com Desconto = c-(c x d)	R\$ _____, _____

Item para REMOÇÃO: 03	
Quantidade Estimada Anual de Chamadas (e)	70
Valor da Chamada (f)	R\$ _____, _____
Quantidade Estimada Anual de Quilometragem Excedente (g)	1.900
Valor da Quilometragem Excedente (h)	R\$ _____, _____
Valor Anual = e*f + (g*h)	R\$ _____

<b>Somatório (cálculo realizado pela Pregoeira)</b>	
Valor Total Anual: (Item SERVIÇO + Item PEÇAS +Item REMOÇÃO):	R\$ _____, _____

**LOTE 02**

Item para SERVIÇO 01	
Quantidade Estimada Anual de horas (a)	4000
Valor da hora trabalhada (b)	R\$ _____, _____
Valor Anual = (a x b)	R\$ _____, _____

Item para PEÇAS: 02	
Valor Estimado Anual Bruto para Peças (c)	R\$ 325.000,00
Percentual de Desconto Oferecido (d)	_____%
Valor Anual com Desconto = c-(c x d)	R\$ _____, _____

Item para REMOÇÃO: 03	
Quantidade Estimada Anual de Chamadas (e)	70
Valor da Chamada (f)	R\$ _____, _____
Quantidade Estimada Anual de Quilometragem Excedente (g)	1.900
Valor da Quilometragem Excedente (h)	R\$ _____, _____
Valor Anual = e*f + (g*h)	R\$ _____

<b>Somatório (cálculo realizado pela Pregoeira)</b>	
Somatório (cálculo realizado pela Pregoeira)	
Valor Total Anual: (Item SERVIÇO + Item PEÇAS +Item REMOÇÃO):	R\$ _____, _____

**LOTE 03**

Item para SERVIÇO 01	
Quantidade Estimada Anual de horas (a)	3000
Valor da hora trabalhada (b)	R\$ _____, _____
Valor Anual = (a x b)	R\$ _____, _____

Item para PEÇAS: 02	
Valor Estimado Anual Bruto para Peças (c)	R\$ 325.000,00
Percentual de Desconto Oferecido (d)	_____ %
Valor Anual com Desconto = c-(c x d)	R\$ _____, _____

Item para REMOÇÃO: 03	
Quantidade Estimada Anual de Chamadas (e)	70
Valor da Chamada (f)	R\$ _____, _____
Quantidade Estimada Anual de Quilometragem Excedente (g)	1.900
Valor da Quilometragem Excedente (h)	R\$ _____, _____
Valor Anual = e*f + (g*h)	R\$ _____

<b>Somatório (cálculo realizado pela Pregoeira)</b>	
Valor Total Anual: (Item SERVIÇO + Item PEÇAS +Item REMOÇÃO):	R\$ _____, _____

Onde:

- (a) = Estimativa anual de horas: estimativa anual de horas a ser contratada pela SEMOSU;
- (b) = Valor da hora trabalhada: preço da hora do serviço estipulado pela licitante;
- (c) = Valor estimado anual para peças: estimativa anual de peças a ser contratada pela SEMOSU;
- (d) = Percentual de desconto oferecido: percentual de desconto oferecido pela licitante sobre valor das peças sugerido pela montadora do veículo;
- (e) = Quantidade Estimada Anual de Chamadas: estimativa anual de quantidade de chamadas a ser contratada pela SEMOSU;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

- (f) = Valor da chamada: preço da chamada estipulado pela licitante;
- (g) = Quantidade Estimada Anual da Quilometragem Excedente: estimativa anual da quantidade de quilometragem excedente a ser contratada pela SEMOSU;
- (h) = Valor da Quilometragem Excedente: preço da quilometragem excedente estipulado pela licitante.



#### **ANEXO IV**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**

#### **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.(ª) ....., Carteira de Identidade nº ....., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável  
(Nome do representante legal da empresa)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av ..... nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante legal da empresa)



## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

(Nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável  
(Nome do representante legal da empresa)



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

(Nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável  
(Nome do representante legal da empresa)



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável  
(Nome do representante legal da empresa)



## ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/2014

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014, processo administrativo protocolado sob nº 0315/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de manutenção veicular da frota leve e pesada, máquinas e equipamentos, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura municipal de João Neiva e outros que por ventura forem adquiridos, conforme especificações e condições constantes do Anexo Único, que integra o presente Contrato para todos os fins, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o processo administrativo acima mencionado.

Os serviços deverão ser realizados, conforme solicitação da CONTRATANTE, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço, nos locais e horários indicados pelo setor requisitante.

#### **CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem Inicial de Serviço, a ser expedida pelo Setor de Compras deste Município.

Por ser tratar de serviços de natureza contínua, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93.

A critério do CONTRATANTE obriga-se a CONTRATADA, a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.



### **CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO**

Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO DA DESPESA**

A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000024**

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16050000** – Ficha: **0000024**

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16040000** – Ficha: **0000024**

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000026**

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **16050000** – Ficha: **0000026**

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **16040000** – Ficha: **0000026**

#### **SEMFA**

Órgão: **023** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000099**

Órgão: **023** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16050000** – Ficha: **0000099**

Órgão: **023** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16040000** – Ficha: **0000099**

#### **SEMOSU**

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000127**

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16050000** – Ficha: **0000127**

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16040000** – Ficha: **0000127**

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000129**



Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **3390390000** – Fonte: **16050000** – Ficha: **0000129**

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **3390390000** – Fonte: **16040000** – Ficha: **0000129**

#### **SEMED**

Órgão: **025** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **1212200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000206**

Órgão: **025** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **1212200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16050000** – Ficha: **0000206**

Órgão: **025** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **1212200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **16040000** – Ficha: **0000206**

#### **SEMAG**

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **2012200242.008**  
Elemento de Despesa: **3390300000** – fonte: **10000000** – Ficha: **0000328**

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **2012200242.008**  
Elemento de Despesa: **3390300000** – Fonte: **16050000** – Ficha: **0000328**

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **2012200242.008**  
Elemento de Despesa: **3390300000** – Fonte: **16040000** – Ficha: **0000328**

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **2012200242.008**  
Elemento de Despesa: **3390390000** – fonte: **10000000** – Ficha: **0000330**

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **2012200242.008**  
Elemento de Despesa: **3390390000** – fonte: **16050000** – Ficha: **0000330**

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **2012200242.008**  
Elemento de Despesa: **3390390000** – fonte: **106040000** – Ficha: **0000330**

#### **FMAS**

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0812200242.008**  
Elemento de Despesa: **3390300000** – fonte: **10000000** – Ficha: **00000025**

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0812200242.008**  
Elemento de Despesa: **3390390000** – fonte: **10000000** – Ficha: **00000027**

#### **FMS**

Órgão: **033** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **1012200242.008**  
Elemento de Despesa: **33393000000** – fonte: **12010000** – Ficha: **0000036**

Órgão: **033** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **1012200242.008**  
Elemento de Despesa: **33393900000** – fonte: **12010000** – Ficha: **0000038**

### **CLÁUSULA 5ª – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem responsabilidades e obrigações da contratada:



- a) Atender as solicitações de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças originais, suprimentos e acessórios na forma e nos prazos previstos neste instrumento;
- b) Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo veículo;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;
- d) Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação, conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;
- e) Manter atualizado e encaminhar periodicamente, ou mediante solicitação do gestor do contrato, histórico detalhado de serviços de manutenção por veículo da frota da PMJN;
- f) Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais, os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras;
- h) Levar ao conhecimento do Superintendente do Administrativo, irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- i) Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- j) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços;
- k) Reparar os defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
- l) Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;
- m) Manter os veículos em locais adequados, limpos, cobertos e isolados do acesso d público externo antes, durante e depois da execução dos serviços;
- n) Caso a CONTRATADA não disponha do produto para pronta entrega, deverá justificar por escrito e cumprir o pedido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- o) Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;



- q) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- r) Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- s) Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Edital de licitação;
- t) A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo;
- u) Não poderão ser subcontratados os serviços para os quais foram indicados os equipamentos mínimos obrigatórios e necessários à sua execução, conforme item 2.15 deste termo;
- v) Os casos excepcionais serão avaliados pelo gestor do contrato.
- x) Emitir, caso solicitado pelo CONTRATANTE, laudo de vistoria.

#### **CLÁUSULA 6ª – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem responsabilidades e obrigações do contratante:

- a) Solicitar a execução de serviços e fornecimento de produtos objeto desta contratação, por meio de formulário próprio, expedido pela Superintendência Administrativa do CONTRATANTE;
- b) Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA servidor responsável pelas solicitações de serviços e fornecimento de produtos;
- c) Responsabilizar-se pela retirada, no endereço da CONTRATADA e sem ônus adicionais para esta, de produtos solicitados;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados, sobretudo no que tange ao emprego exclusivo de peças comprovadamente originais;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais;
- g) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste termo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- h) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- i) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA a suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, quando necessário;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- l) Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

### **CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

7.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.1.1 – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

7.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

7.2 – A aplicação da penalidade contida no item 7.1.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.2.

### **CLÁUSULA 8ª – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais, mediante nota fiscal e aceitos pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2014, de acordo com o processo administrativo nº 0315/2014, no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, devendo inclusive apresentar as certidões habilitatórias válidas para efeitos de recebimento do pagamento.

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias ininterruptos no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de João Neiva.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços ajustados serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão nos quantitativos dos itens constantes do Anexo I, por conveniência da Prefeitura Municipal de João Neiva e com as devidas justificativas, respeitando-se as previsões legais.

#### **CLÁUSULA 11ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

---

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
**CONTRATANTE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**GESTORA DO CONTRATO**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---

**ANEXO ÚNICO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**

<b>Lote 01</b>		<b>Veículos Leves</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde Veículos</b>	<b>Qtde Estimada Horas / Ano</b>	<b>Valor Hora</b>	<b>Valor Anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)</b>
1	SERVIÇO	32	3.000	R\$ _____	R\$ _____
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto sobre o valor da peça	Valor Anual Estimado de Peças (com aplicação do desconto)
3	REMOÇÃO		R\$ 325.000,00	____,____%	R\$ _____
			Qtde Estimada Chamadas / Ano	Qtde Estimada Km Excedente	<b>Valor Anual de Remoção</b>
		100	2.000	R\$ _____	
		R\$ _____,____	R\$ _____,____		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE (POR EXTENSO)</b>					<b>R\$ _____</b>



<b>Lote 02</b>		<b>Veículos pesados PMJN</b>			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	Serviço	09	4.000	R\$ _____,_____	R\$ _____
2	Peças		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	
			R\$ 95.000,00	_____,____%	R\$ _____
3	Remoção		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Qtde Estimada KM Excedente	Valor Anual de Remoção
			70 R\$ _____,___	1.900 R\$ _____,_____	R\$ _____
Valor total estimado para o lote (por extenso)					R\$ _____

<b>Lote 03</b>		<b>Máquinas e Equipamentos PMJN</b>			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	Serviço	08	4.000	R\$ _____,_____	R\$ _____
2	Peças		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	
			R\$ 85.000,00	_____,____%	R\$ _____
3	Remoção		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Qtde Estimada KM Excedente	Valor Anual de Remoção
			70 R\$ _____,___	1.950 R\$ _____,_____	R\$ _____
Valor total estimado para o lote (por extenso)					R\$ _____



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**

### **ANEXO X**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 13.2.2.1 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

#### **Assinatura Identificável**

(Nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX – **0XX-27-3258.4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br). TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

**RECIBO**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**, para abertura às **09 horas** do dia **10/06/2014**.

João Neiva-ES, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FIRMA**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL**

\_\_\_\_\_  
**TELEFONE/FAX**

\_\_\_\_\_  
**NOME**